

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.157, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 100.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um  
crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária que  
segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE Função: 10  
- Saúde  
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade  
Recurso: 4622 - UPA - Custeio  
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita  
100.000,00

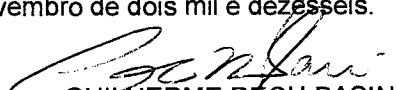
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE Função: 10  
- Saúde  
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade  
Projeto/Atividade: 2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade  
Recurso: 4622 - UPA - Custeio  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
100.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se  
faz necessária para custeio de medicamentos usados nos atendimentos da UPA 24h- Porte  
III de acordo com a Portaria nº 2.160, de 17 de outubro de 2016, do Ministério de Estado da  
Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 026  
e publicado (a)  
Em 23/11/16